



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56

Dispõe sobre a fixação de critérios para a distribuição de funções aos/às professores/as em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

A Secretária Municipal da Educação do município de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se aperfeiçoar os critérios que vêm sendo utilizados para a distribuição de funções aos professores/as em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1.º Cabe à equipe gestora de cada unidade escolar, a partir dos critérios estabelecidos nesta Portaria, efetivar a distribuição das funções docentes a serem desenvolvidas na unidade escolar de forma a garantir a melhoria da qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2.º São critérios prioritários que devem ser considerados na distribuição de funções aos/às professores/as:

- I. a formação continuada vinculada diretamente à função pretendida;
- II. o perfil e o conhecimento específico do/da professor/a para trabalhar com determinada etapa/ano/ciclo e/ou componente curricular;
- III. a efetividade do trabalho pedagógico com os/as estudantes;
- IV. a qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido no ano anterior;
- V. a indicação da equipe gestora para que o/a professor/a acompanhe a turma ao longo de cada ano ou ciclo seguinte.

Parágrafo único – Os critérios prioritários a serem considerados na distribuição de funções aos/às professores/as devem obrigatoriamente seguir a ordem estabelecida acima.

Art. 3.º Caberá ao Conselho de Escola analisar, discutir e definir critérios complementares aos estabelecidos nesta Portaria, caso haja mais de um/uma professor/a indicado/a à mesma função que atenda a todos os critérios estabelecidos no Artigo 2.º.

Parágrafo único - Os critérios complementares estabelecidos e validados pelo Conselho de Escola serão encaminhados no prazo de dez dias para ciência do respectivo Núcleo Regional da Educação e divulgados a todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 28, de 03 de dezembro de 2007, desta Secretaria e demais disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Roberlayne de Oliveira Borges Roballo -
Secretária Municipal da Educação

